

PUBLICADO DOM 18/09/2001

PARECER Nº 528/2000 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 090/2000.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Wadih Mutran, que visa estabelecer normas sobre a obrigatoriedade do uso de reservatórios de lixo no interior de todos os ônibus e táxis que circulam no Município de São Paulo.

A propositura ampara-se no art. 13, I, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que atribui à Câmara competência para legislar sobre assuntos de interesse local.

Assim, sendo, o projeto reúne condições de tramitar, eis que não encontra óbice de ordem legal.

Convém observar que por se tratar de matéria sujeita ao quorum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto, somos
PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 23/05/00.

Wadih Mutran - Presidente

Brasil Vita - Relator

Alan Lopes

Archibaldo Zancra

José Olimpio